

LEI Nº 75/2025 DE 08 DE ABRIL DE 2025



"SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 50 de 07 de julho de 2022, que Cria, na estrutura organizacional do órgão responsável pela política pública da mulher, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Manoel Ribas e dá outras providências."

A Câmara de Vereadores do Município De Manoel Ribas, Estado do Paraná, aprova, e eu, José Carlos da Silva Corona, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação dos incisos VI e XIII do art. 3º. da Lei Mun. nº 50, de 07 de julho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º [...]

"VI - incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres, e acompanhar seminários, cursos e congressos sobre assuntos relativos à mulher."

"XIII - organizar as Conferências Municipais de Políticas Públicas para as mulheres em conjunto com a Secretaria Municipal da Mulher."

Art. 2º Fica alterada a redação do inciso IV e acrescenta o inciso V ao art. 5º. da Lei Mun. nº 50, de 07 de julho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º [...]

"IV - uma integrante titular e uma integrante suplente do departamento jurídico, a serem indicadas pelo Chefe do Poder Executivo;"

"V - uma integrante titular e uma integrante suplente da Secretaria Municipal de Mulher, a serem indicadas pelo Chefe do Poder Executivo;"

Art. 3º Fica alterada a redação do caput do art. 6º., inciso III e acrescenta o inciso V ao art. 6º. da Lei Mun. nº 50, de 07 de julho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º A representação da Sociedade Civil organizada será composta por cinco representantes titulares e respectivos suplentes das entidades da Sociedade Civil organizada:

"III - uma integrante titular e uma integrante suplente do Grupo de Mulheres Jovens de Manoel Ribas;

"V - uma integrante titular e uma integrante suplente da Associação Comercial e Empresarial de Manoel Ribas (ACIMAR);"

Art. 4º Fica revogado o art. 9.º Lei Mun. nº 50, de 07 de julho de 2022.

Art. 5º Fica alterada a redação do caput do art.11 da Lei Mun. nº 50, de 07 de julho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM reunir-se-á ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, por convocação de sua Presidente ou a requerimento da Secretária Municipal da Mulher de Manoel Ribas."

Art. 6º Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Raul Ferreira Messias, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (08/04/2025).

JOSÉ CARLOS DA SILVACORONA
Prefeito Municipal

[Download do documento](#)